



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços e estruturas objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo, entre outros, eventos comemorativos, festividades tradicionais, feiras, exposições, ações comunitárias, atividades esportivas, programas sociais, campanhas institucionais e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação compreende a disponibilização, mediante demanda da Administração Municipal, de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização, desmontagem e retirada ao término dos eventos.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais fornecidos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade e segurança, livres de danos estruturais, ferrugem, avarias, remendos inadequados ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Os itens que não atenderem às condições exigidas serão recusados pela fiscalização municipal, cabendo à contratada sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em número suficiente para garantir a adequada instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade de cada evento.

Nos itens cuja unidade de medida seja hora, será considerado para fins de medição e pagamento exclusivamente o período efetivo de utilização durante o evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem, testes operacionais, desmontagem ou retirada das estruturas. Todas essas atividades deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.





A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou acidentes decorrentes de falhas na montagem, instalação, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Quando exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura disponibilizada, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela estabilidade, segurança e correta execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar a montagem das estruturas em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, cabendo à contratada realizar previamente a análise das condições do local e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e adequada execução dos serviços.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, dano, falha operacional ou condição inadequada de uso antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata do item, em prazo compatível com a necessidade do evento determinado pela fiscalização municipal.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos de proteção individual, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

**Brinquedos Infláveis e Recreativos:** Os brinquedos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e acompanhados dos equipamentos necessários ao seu funcionamento. Os motores, extensões elétricas e demais componentes deverão permanecer protegidos e instalados de forma segura. Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá disponibilizar monitor responsável pela orientação dos usuários, controle de acesso e fiscalização da utilização dos equipamentos. Os brinquedos deverão permanecer inflados e em pleno funcionamento durante todo o período contratado. A contratada deverá interromper imediatamente a utilização do equipamento sempre que houver risco à integridade física dos usuários ou ocorrência de condições climáticas adversas que comprometam sua utilização segura.

**Barracas de Pipoca e Algodão Doce:** As barracas deverão ser fornecidas com equipamentos em perfeito funcionamento, insumos suficientes para atendimento da demanda do evento e pessoal responsável pelo preparo e distribuição dos produtos durante todo o período contratado. Os manipuladores deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, utilizando vestimenta adequada e mantendo boas condições de higiene.

**Tendas:** As tendas deverão apresentar estabilidade estrutural compatível com sua utilização, sendo montadas em condições adequadas de segurança. As lonas deverão estar limpas, sem rasgos, infiltrações ou remendos que comprometam sua utilização. Quando solicitado, as cortinas laterais deverão ser instaladas





integralmente. Caberá à contratada providenciar todos os sistemas de fixação necessários ao tipo de solo existente no local do evento, garantindo a estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização.

**Palcos e Estruturas Elevadas:** Os palcos deverão ser entregues totalmente montados, nivelados e em perfeitas condições de utilização. As estruturas deverão suportar cargas compatíveis com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis. Escadas de acesso, quando previstas, deverão apresentar condições adequadas de segurança e estabilidade.

**Pavilhões de Alumínio:** Os pavilhões deverão possuir estrutura metálica adequada ao porte solicitado, cobertura íntegra e condições de resistência compatíveis com a utilização prevista, garantindo proteção aos usuários e expositores. Caberá à contratada providenciar todos os sistemas de fixação necessários ao tipo de solo existente no local do evento, garantindo a estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização.

**Stands:** Os stands deverão ser entregues montados, com testeira, iluminação, tomada elétrica e carpete instalados e em perfeito funcionamento, apresentando acabamento adequado para utilização pelos expositores.

**Mesas e Cadeiras:** Deverão ser entregues limpas, higienizadas e em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, deformações ou danos que comprometam sua utilização.

**Banheiros Químicos:** Os banheiros deverão ser entregues higienizados, abastecidos e prontos para uso. Durante o evento, caberá à contratada a manutenção das condições adequadas de limpeza, abastecimento e funcionamento, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

**Pias Lavatório:** As pias deverão permanecer abastecidas com água, sabonete líquido e papel toalha durante todo o período de utilização, cabendo à contratada a reposição dos insumos e manutenção das condições adequadas de higiene.

**Grades de Proteção:** As grades deverão ser instaladas conforme orientação da Administração Municipal, formando barreiras seguras para controle de acesso, isolamento de áreas e organização dos fluxos de circulação.

**Piso Deck e Carpete:** Os revestimentos deverão ser instalados de forma nivelada, firme e segura, sem ressaltos, ondulações ou riscos à circulação dos usuários, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período do evento.

**Brigadistas:** Os brigadistas deverão possuir capacitação compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, atuar uniformizados e permanecer à disposição durante todo o período contratado, executando ações de prevenção, orientação ao público, primeiros socorros e resposta inicial a situações de emergência.

#### 1.4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores referenciais da presente contratação encontram-se descritos nas tabelas a seguir. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará às solicitações conforme a





necessidade dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

<b>LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HORA	70	<b>PISCINA DE BOLINHA</b> - Medidas mínimas: 2,50m x 2,50m. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 174,95	R\$ 12.246,50
2	HORA	70	<b>CAMA ELÁSTICA GRANDE</b> - Diâmetro mínimo: 4,27m, com rede de proteção lateral, escada de acesso e capacidade para até 110kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 159,90	R\$ 11.193,00
3	HORA	70	<b>TOBOGÃ MÉDIO</b> - Dimensões mínimas: 3,0m (largura) x 6,0m (comprimento) x 5,0m (altura), com queda de 4m e capacidade para até 90kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
4	HORA	70	<b>GUERRA DE COTONETE</b> - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 180 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 234,95	R\$ 16.446,50
5	HORA	70	<b>ESCALADA INFLÁVEL</b> - Dimensões mínimas: 5,0m x 5,0m x 5,0m, com capacidade para até 90 kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 259,95	R\$ 18.196,50
6	HORA	70	<b>TOMBO LEGAL</b> - Dimensões mínimas: 2,0m (largura) x 1,5m (comprimento) x 2,10m (altura). Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
7	HORA	70	<b>MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA</b> - Dimensões mínimas: 2,5m (largura) x 5m (comprimento) x 2,4m (altura), com capacidade para até 80kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 234,95	R\$ 16.446,50
8	HORA	70	<b>TOURO MECÂNICO</b> - Área mínima: 5,0m x 5,0m, com colchão inflável e capacidade para até 100kg. Inclui montagem, desmontagem e monitor.	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 141.022,00</b>

<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HORA	70	<b>BARRACA DE PIPOCA</b> - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00
2	HORA	70	<b>BARRACA DE ALGODÃO DOCE</b> - incluindo máquina, insumos e pessoal para preparo e distribuição no evento.	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00





<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 34.860,00</b>
------------------------------	----------------------

<b>LOTE 03 - LOCAÇÃO DE TENDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	UN	40	<b>TENDA CHAPÉU DE BRUXA</b> - (3x3), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
2	UN	40	<b>TENDA CHAPÉU DE BRUXA</b> - (5x5), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.025,22	R\$ 41.008,80
3	UN	40	<b>TENDA CHAPÉU DE BRUXA</b> - (10x10), aberta na cor branca, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.540,10	R\$ 61.604,00
4	UN	20	<b>TENDA CHAPÉU DE BRUXA</b> - (5x5), aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
5	UN	80	<b>TENDA CHAPÉU DE BRUXA</b> - (10x10), aberta, na cor branca, modelo alongado, equipada com 3 cortinas, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 2.398,94	R\$ 191.915,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 359.328,00</b>

<b>LOTE 04 - LOCAÇÃO DE PALCO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	UN	10	<b>PALCO</b> - 50cm altura, 6,60m x 4,40m, sem grade de proteção, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 1.049,75	R\$ 10.497,50
2	UN	20	<b>PALCO</b> - 1 metro altura, (8,80m x 6,60m, sem grade de proteção, com 2 escadas de acesso, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
3	M <sup>2</sup>	400	<b>CARPETE</b> - para cobertura, na cor grafite ou preta, material tipo feltro, antiderrapante, instalado no local, incluso corte, adaptação, colocação e remoção ao final do evento.	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 119.497,50</b>

<b>LOTE 05 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE ALUMÍNIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>





	MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	5	<b>PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 10x30</b> - lona branca, 10m x 30m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
2	UN	5	<b>PAVILHÃO DE ALUMÍNIO 20x40</b> - lona branca, 20m x 40m, pé-direito 4,5m de altura, incluindo a locação, montagem e desmontagem das estruturas	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 235.000,00</b>

**LOTE 06 - LOCAÇÃO DE STAND**

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	100	<b>STAND (3,00m x 3,00m)</b> – Estrutura modular medindo 3,00m x 3,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$ 1.462,50	R\$ 146.250,00
2	UN	50	<b>STAND (5,00m x 5,00m)</b> – Estrutura modular medindo 5,00m x 5,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, confeccionada em perfil de alumínio ou material equivalente de resistência compatível, com testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica e revestimento interno com carpete em toda a área do stand. A estrutura deverá ser entregue devidamente montada, nivelada, limpa, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, apta para utilização durante todo o período do evento. Inclui fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.	R\$ 2.875,00	R\$ 143.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 290.000,00</b>

**LOTE 07 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO**

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------	-------	-----------	----------------	-------------





1	UN	1400	<b>CADEIRA</b> - cadeira plástica PVC, na cor branca, sem braço, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
2	UN	100	<b>MESA</b> - mesa plástica PVC, na cor branca, 0,70m x 0,70m, limpa e em perfeito estado de conservação, incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 12.652,00</b>

**LOTE 08 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS E LAVATÓRIO**

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	150	<b>BANHEIRO QUÍMICO STANDART</b> - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado. Incluindo a entrega e recolhimento posterior ao evento.	R\$ 294,50	R\$ 44.175,00
2	UN	20	<b>BANHEIRO QUÍMICO PNE (acessível)</b> - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento adaptado, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
3	UN	30	<b>PIA LAVATÓRIO</b> - confeccionada em material resistente, com reservatórios para água limpa e resíduos, torneira com acionamento manual ou por pedal, suporte para sabonete líquido e papel toalha. Inclui montagem, manutenção durante o evento, reabastecimento de insumos, higienização, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento.	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 61.985,00</b>

**LOTE 09 - LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO**

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	700	<b>GRADE DE PROTEÇÃO</b> - confeccionado em aço galvanizado com lacres de encaixe. Cada unidade corresponde a um módulo de aproximadamente 2,00m x 1,20m. Inclui montagem, desmontagem e	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00





			recolhimento.		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 20.300,00</b>

<b>LOTE 10 - LOCAÇÃO PISO DECK</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	M <sup>2</sup>	1200	<b>PISO DECK</b> - Piso deck modular para área de exposição, composto por módulos de 1,00m x 1,00m cada peça, com superfície uniforme, nivelada, firme e segura para circulação de pessoas, devidamente instalado conforme layout definido pela Administração Municipal. Inclui fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 49.200,00</b>

<b>LOTE 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRIGADISTA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HORA	250	<b>SERVIÇO BRIGADISTA</b> - Prestação de serviços de brigadista uniformizado, responsável pela proteção de pessoas e bens, atuando na prevenção e combate a incêndios, socorro de feridos ou doentes, além de outras ações emergenciais necessárias para a segurança do evento.	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 9.375,00</b>

Valor global da contratação: R\$ 1.333.219,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

### **1.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços e estruturas pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores, o que possibilita a comparação das propostas por critérios estritamente objetivos.

A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, considerando que sua execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, vinculada à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, inexistindo necessidade de prestação ininterrupta ou permanente dos serviços.





Também não se enquadra como fornecimento de bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os itens e serviços previstos destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, possuindo características compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais do Município, sem apresentar atributos supérfluos ou de ostentação.

## **1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas integralmente para o novo período de vigência, independentemente dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência original da ata, não sendo admitida a acumulação de saldos remanescentes com os quantitativos renovados.

A possibilidade de prorrogação mostra-se adequada em razão da natureza das demandas atendidas pela presente contratação, as quais decorrem da realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município ao longo dos exercícios, permitindo a continuidade do atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e economicamente vantajosa.

A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, à existência de interesse público e à disponibilidade orçamentária, observados os demais requisitos previstos na legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Grão-Pará/SC promove e apoia, ao longo do ano, diversos eventos de caráter institucional, cultural, social, esportivo, educacional, turístico e comunitário, destinados ao atendimento da população, fortalecimento das políticas públicas, valorização das tradições locais, incentivo à participação comunitária e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

A realização dessas atividades demanda infraestrutura adequada para garantir condições de organização, segurança, acessibilidade, higiene, conforto e suporte operacional compatíveis com o porte e as características de cada evento. Tais necessidades abrangem estruturas temporárias, equipamentos e serviços especializados destinados ao atendimento do público participante, expositores, equipes de trabalho e demais envolvidos nas programações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando a diversidade de eventos realizados pelas Secretarias Municipais, bem como a variação de locais, públicos e características de cada programação, torna-se necessária a disponibilização de estruturas e serviços capazes de atender demandas distintas ao longo do exercício, permitindo à Administração adequar os recursos disponibilizados às necessidades específicas de cada evento.





A contratação pretendida também se justifica pela inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas identificadas, especialmente em relação à disponibilização de equipamentos, estruturas temporárias, instalações sanitárias, mobiliário, áreas de recreação, sistemas de organização de espaços e serviços de apoio necessários para realização dos eventos públicos.

Além disso, a manutenção de estruturas próprias para atendimento de todas as demandas municipais exigiria elevados investimentos em aquisição, armazenamento, transporte, conservação, manutenção e disponibilização de mão de obra especializada, fatores que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Os eventos promovidos ou apoiados pelo Município possuem relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, do esporte, do turismo, da educação, da integração comunitária e do desenvolvimento econômico, além de proporcionar espaços de convivência, lazer e participação social para a população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades promovidas pela Administração Municipal, assegurando a continuidade das ações governamentais, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

A contratação contempla o fornecimento, sob demanda, de brinquedos infláveis e recreativos, barracas de pipoca e algodão doce, tendas, palcos, carpetes, pavilhões de alumínio, stands, mobiliário para eventos, banheiros químicos, pias lavatório, grades de proteção, piso deck e serviços de brigadistas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita disponibilização das infraestrutura disponibilizada, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais quando necessários, manutenção durante a utilização, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento, sem custos adicionais para a Administração.

As estruturas, equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e a legislação vigente relacionada à segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, higiene e proteção dos usuários.

Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para operação, monitoramento, orientação ao público, supervisão dos equipamentos e atendimento das exigências de segurança relacionadas à execução dos serviços.





A solução deverá possibilitar atendimento flexível às demandas das Secretarias Municipais, permitindo a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte em diferentes locais do Município, observadas as necessidades específicas de cada programação.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir qualidade, segurança, eficiência operacional, organização dos espaços, conforto dos participantes e adequado suporte às atividades promovidas pela Administração Municipal, assegurando o pleno atendimento do interesse público e dos objetivos dos eventos realizados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional e legal, visando garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos participantes e a adequada execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Os requisitos a seguir estabelecem as condições essenciais para assegurar o pleno atendimento do interesse público, observadas as características da demanda e as normas aplicáveis à contratação.

##### **4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:**

- I. As estruturas, equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.
- II. Os serviços poderão ser prestados em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, conforme definido pela Administração Municipal para cada evento.
- III. A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante a utilização, desmontagem e recolhimento das estruturas e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
- IV. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, resistência mecânica, funcionamento e segurança para utilização pelo público.
- V. Os prazos para montagem e disponibilização das estruturas serão definidos pela Administração conforme as características de cada evento, devendo os serviços estar integralmente concluídos antes do horário previsto para início das atividades.
- VI. Após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer em prazo previamente ajustado com a Administração, observadas as condições de segurança e organização do local.





- VII. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter suporte operacional e promover imediatamente os reparos, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas, defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.
- VIII. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança, funcionalidade ou qualidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do item em prazo compatível com a necessidade do evento, sem ônus adicional para a Administração.
- IX. Todas as estruturas, equipamentos e instalações deverão atender às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.
- X. Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão ser disponibilizados com monitores responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos usuários durante todo o período de funcionamento.
- XI. Os serviços de brigadista deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e uniformizados, observando as exigências legais e normativas aplicáveis.
- XII. Os banheiros químicos e lavatórios deverão ser entregues higienizados, abastecidos com os insumos necessários ao uso e mantidos em condições adequadas durante a realização dos eventos.
- XIII. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria.
- XIV. As estruturas e equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.
- XV. A contratada deverá observar as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e demais entidades fiscalizadoras competentes.
- XVI. Os resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- XVII. As estruturas e serviços deverão observar as condições de acessibilidade previstas na legislação aplicável, visando assegurar o acesso e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- XVIII. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios de sustentabilidade, segurança, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- XIX. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura disponibilizada, ou ainda quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado.
- XX. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para garantir a adequada execução dos serviços contratados.





- XXI. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- XXII. Os custos relacionados ao transporte, combustível, alimentação, hospedagem, deslocamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- XXIII. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por danos pessoais eventualmente ocasionados por falhas na montagem, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos.
- XXIV. A contratada deverá manter responsável técnico ou representante legal disponível durante a execução dos serviços, presencialmente ou por meio de contato imediato, devendo comparecer ao local do evento sempre que solicitado pela Administração Municipal.
- XXV. A contratada deverá observar os horários estabelecidos pela Administração para montagem e desmontagem das estruturas, evitando interferências indevidas nas atividades do evento ou em serviços públicos eventualmente existentes no local.
- XXVI. A contratada deverá manter telefone e contato eletrônico ativo para atendimento das demandas da Administração durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos.

#### **4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal de Grão-Pará/SC, para atendimento aos eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos, educacionais, turísticos e comunitários promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva de cada evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens solicitados, quantitativos, local de execução, data, horários e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.





Os serviços poderão ser executados em qualquer local situado no território do Município de Grão-Pará/SC, incluindo áreas públicas, ginásios, praças, centros comunitários, unidades escolares, parques, espaços destinados à realização de eventos ou outros locais previamente definidos pela Administração Municipal.

A Administração Municipal poderá solicitar simultaneamente a execução de um ou mais lotes para o mesmo evento, cabendo às respectivas contratadas atuar de forma coordenada, observando os horários definidos e garantindo a compatibilidade entre as estruturas e serviços executados.

A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva durante a utilização, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais ao término do evento.

As estruturas, equipamentos e serviços deverão estar integralmente montados, instalados, testados e aptos para utilização antes do horário previsto para início do evento, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal em cada solicitação.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter suporte operacional e técnico suficiente para garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, promovendo imediatamente os reparos, substituições ou ajustes necessários sempre que identificadas falhas, defeitos ou condições que possam comprometer a segurança, funcionalidade ou qualidade dos serviços prestados.

Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão permanecer sob supervisão de monitores durante todo o período de funcionamento. Os brigadistas deverão permanecer à disposição durante todo o período contratado, observando as atribuições inerentes à função e as exigências legais aplicáveis.

Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos eventualmente gerados, restituindo o local nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação verificadas anteriormente à instalação.

Nos itens cuja unidade de medida seja hora, serão consideradas para fins de medição e pagamento exclusivamente as horas efetivamente utilizadas durante a realização do evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem, testes, desmontagem ou retirada das estruturas.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos auxiliares, seguros, tributos e demais custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade das estruturas disponibilizadas, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, os instrumentos dela decorrentes, nos quais constarão as condições para execução, acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços.

As comunicações entre a Administração Municipal e as contratadas deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens, sistemas eletrônicos ou outros meios oficiais que permitam a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações e a adequada instrução dos procedimentos administrativos.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, supervisionar a atuação dos fiscais, dirimir dúvidas relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa demandante, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços solicitados por sua respectiva unidade, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

Ficam designados os seguintes fiscais:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Cada fiscal será responsável por acompanhar os serviços executados em sua respectiva Secretaria, observando especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a correta montagem e desmontagem das estruturas, a qualidade dos equipamentos disponibilizados, a presença dos profissionais exigidos, a observância das condições de segurança, acessibilidade e higiene, bem como a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos eventos, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, funcionamento das estruturas, atendimento às exigências técnicas, cumprimento dos horários estabelecidos e eventuais falhas operacionais, comunicando formalmente quaisquer irregularidades à contratada e ao gestor da contratação.





Verificada qualquer irregularidade, defeito, atraso, falha na montagem, indisponibilidade de equipamentos, ausência de profissionais exigidos ou qualquer situação que comprometa a execução do evento, o fiscal competente deverá notificar a contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Caso a situação identificada ultrapasse a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor da contratação, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, determinação de substituição de equipamentos, correção de falhas, glosas, rescisão contratual e demais medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a adequada realização dos eventos, a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos participantes, o atendimento das especificações contratadas e o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

As empresas contratadas responderão integralmente por falhas, defeitos, danos, vícios, atrasos, irregularidades ou inexecuções totais ou parciais que lhes sejam imputáveis, inclusive por prejuízos eventualmente causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços conterão cláusulas específicas relativas à vigência, forma de execução, condições de pagamento, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, obrigações das partes e demais disposições necessárias à adequada gestão contratual.

O presente modelo de gestão e fiscalização tem por finalidade assegurar acompanhamento efetivo da execução dos serviços, controle adequado das demandas atendidas, verificação da qualidade das estruturas e serviços disponibilizados e pronta atuação da Administração diante de eventuais irregularidades, garantindo eficiência, segurança e atendimento do interesse público na realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será realizada por evento e por item efetivamente executado, instalado, disponibilizado ou utilizado, conforme a unidade de medida prevista na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Para os itens cuja unidade de medida seja **hora**, serão consideradas exclusivamente as horas efetivamente disponibilizadas durante a realização do evento, não sendo computados para fins de medição os períodos destinados à montagem, instalação, testes operacionais, desmontagem ou retirada das estruturas e equipamentos.





Para os itens cuja unidade de medida seja **unidade (UN)**, a medição ocorrerá com base na quantidade efetivamente disponibilizada, instalada e aceita pela fiscalização da Administração Municipal durante o evento.

Para os itens cuja unidade de medida seja **metro quadrado (m<sup>2</sup>)**, a medição ocorrerá com base na área efetivamente instalada e disponibilizada para utilização, conforme solicitado pela Administração Municipal e conferido pela fiscalização.

A medição somente será considerada válida após a verificação da conformidade dos serviços executados, estruturas instaladas, equipamentos disponibilizados e profissionais exigidos, mediante ateste do fiscal responsável pela demanda.

Não serão objeto de medição ou pagamento estruturas, equipamentos, áreas ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração Municipal.

Eventuais substituições, correções, reparos, ajustes, manutenção, deslocamentos, montagem, desmontagem, transporte e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto serão considerados obrigações da contratada, não gerando custos adicionais para a Administração.

## 7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e daqueles eventualmente previstos no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao ateste do fiscal responsável e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Não será efetuado pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, de itens recusados pela fiscalização ou de quantitativos não autorizados pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.





## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, transparência do procedimento licitatório, celeridade processual e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços e estruturas que compõem cada grupo de itens.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento de itens de mesma natureza e execução correlata, possibilitando maior eficiência operacional, melhor gestão contratual e adequada prestação dos serviços. Os itens integrantes de cada lote possuem características semelhantes e são normalmente fornecidos por empresas atuantes em segmentos específicos do mercado de eventos, tais como recreação, locação de estruturas, mobiliário, instalações sanitárias, controle de público e serviços de apoio.

O parcelamento da contratação em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade, a eficiência ou a integração dos serviços.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada e variável ao longo da vigência da contratação, em razão da realização de diversos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. O sistema permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, possibilitando a contratação dos serviços conforme a efetiva demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para objetos semelhantes e proporcionando maior eficiência no planejamento e execução dos eventos municipais.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de diversas entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital.





## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para composição do orçamento estimado foram utilizadas fontes diversificadas, incluindo pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no segmento de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, bem como contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Na consolidação dos preços foram consideradas as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as condições de execução dos serviços, os custos operacionais envolvidos e as características específicas do objeto, especialmente quanto ao transporte, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas.

Como metodologia de apuração, adotou-se a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa mercadológica, por ser o critério mais adequado para minimizar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inferiores aos praticados no mercado, conferindo maior segurança, equilíbrio e confiabilidade à estimativa da despesa.

Após a consolidação da pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$1.333.219,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

O orçamento estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não impedindo a obtenção de valores inferiores em decorrência da competitividade do certame.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços e disponibilizar as estruturas, equipamentos e profissionais contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas solicitações emitidas pela Administração Municipal;
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da contratação;
- III. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração;
- IV. Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, promovendo sua imediata substituição quando constatada qualquer irregularidade;





- V. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, disponibilização, operação e desmontagem das estruturas e serviços contratados;
- VI. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente capacitada para garantir a adequada execução dos serviços durante todas as etapas do evento;
- VII. Manter suporte operacional durante todo o período de realização dos eventos, promovendo imediatamente os reparos, correções ou substituições necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos;
- VIII. Disponibilizar monitores para acompanhamento dos brinquedos infláveis e recreativos durante todo o período de funcionamento, zelando pela segurança dos usuários;
- IX. Disponibilizar brigadistas devidamente capacitados, treinados e uniformizados, observando as exigências legais e normativas aplicáveis;
- X. Fornecer banheiros químicos e lavatórios em perfeitas condições de higiene, funcionamento e abastecimento, realizando a manutenção e reposição dos insumos necessários durante a utilização;
- XI. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde pública, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços;
- XII. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, pela natureza da estrutura ou pela Administração Municipal;
- XIII. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação vigente;
- XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal;
- XV. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) exigidos pela legislação aplicável, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços;
- XVII. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XVIII. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;





- XIX. Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor da contratação, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado;
- XX. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e contratuais aplicáveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Planejar e formalizar as demandas relativas aos eventos, informando à contratada, com antecedência compatível, os locais de execução, datas, horários, quantitativos e demais condições necessárias à prestação dos serviços;
- II. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- III. Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições previamente definidas pela Administração Municipal;
- IV. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização;
- VII. Recusar estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção ou substituição quando necessário;
- VIII. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- IX. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento e ateste dos serviços executados;
- X. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;
- XI. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- XII. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação e o atendimento do interesse público.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou de quaisquer obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor total da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios a serem estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente, especialmente em situações que impliquem prejuízo relevante à Administração ou reincidência.

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6
- 03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13
- 09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76
- 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57
- 05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
- 05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
- 05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41





05.005.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 50

16.000.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 94

04.002.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 27

12.000.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 82

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

Grão-Pará/SC, 19 de junho de 2026.

**EDMAR KEMPER NANDI**

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

